Quinta-feira, 02 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 672

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.887, de 30 de Junho de 2020.

(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 002/2018 - Cargo de Assistente Social e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando, necessidade de convocação de 02 (dois) aprovados em concurso público para o cargo/ função de Assistente Social para provimento de cargo público, a necessidade de suprir o déficit de servidores nos equipamentos de Proteção Social Básica, considerando a legislação NOB-RH/SUAS e a quantidade de famílias atendidas por técnicos de nível superior, conforme Ofício nº 104/2020-SEMADS, bem como exoneração de Ane Elisa Rocia Barbosa Agostinho e Mariana Cristina Machado Gomyde;

Considerando, que o Decreto nº 5.317, de 26 de Outubro de 2018, publicado em 26/10/2018, homologa o resultado final do Concurso Público nº 002/2018;

Decreta:-

Artigo 1º. Ficam elevadas em mais 02 (duas) unidades, o número de vagas de ASSISTENTE SOCIAL, do Concurso Público nº 002/2018.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, ao 30 de junho de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO

Decreto nº 5.888, de 30 de Junho de 2020.

(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 002/2018 - Cargo de Telefonista e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, necessidade de convocação de 01 (um) classificado para o cargo de Telefonista para provimento de cargo público, para atuar na Secretaria Municipal de Administração, a fim de suprir o déficit de servidores decorrente da exoneração por aposentadoria de Maria de Lourdes Oliveira Leme.

Considerando, que o Decreto nº 5317, de 26 de Outubro de 2018, publicado em 26/10/2018, homologa o resultado final do Concurso Público nº 002/2018;

Decreta:-

Artigo 1º. Fica elevada em mais 01 (uma) unidade, o número de vagas de TELEFONISTA, do Concurso Público nº 002/2018.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, ao 30 de junho de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção do Paço Municipal.

Fornecedor: Marluce Bezerra dos Santos Lorençone

Quinta-feira, 02 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 672

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Empenho(s): 6359/2020

Valor: R\$ 85,44

Avaré, 01 de julho de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de EPIs e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento dos mesmos a Servidores Municipais.

Fornecedor: Marluce Bezerra dos Santos Lorençone

Empenho(s): 6094,6097,6191/2020

Valor: R\$ 1.454,48

Avaré, 01 de julho de 2020

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material farmacológico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli

Empenho(s): 173, 6385, 6389/2020

Valor: R\$ 74.622,26

Avaré, 01 de julho de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de passagens intermunicipais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Semades.

Fornecedor: Empresa Auto Ônibus Manoel Rodrigues S/A

Empenho(s): 5872/2020

Valor: R\$ 166,20

Avaré, 01 de julho de 2020

ADRIANA MOREIRA GOMES

Sec. Mun. de Desenv. e Assit. Social